



STATUS NACIONAL

CORRETORA DE SEGUROS

Apresentação
SEGURO GARANTIA
JUDICIAL



O que é o Seguro Garantia Judicial?

É uma opção de caução eficaz na substituição de depósitos judiciais em dinheiro, bem como em relação à penhora de bens e à fiança bancária.



Objeto do Seguro Garantia Judicial:

Tem por objetivo garantir o pagamento de valores que o tomador necessite realizar no trâmite de processos judiciais.



Para que serve?

Substituir penhoras e depósitos judiciais em ações transitando em juízo nas áreas do direito trabalhista, tributário e cível.



Previsão legal para que os juízes aceitem o seguro

- Circular SUSEP 477/2013;

- Código de Processo Civil - (parágrafo 2º do artigo 835):
As empresas podem requerer a substituição da penhora por seguro garantia judicial, acrescidos de 30%.

- Lei nº 6.830/80, ao dispor sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, permitiu a possibilidade de garantir a execução com o seguro garantia.



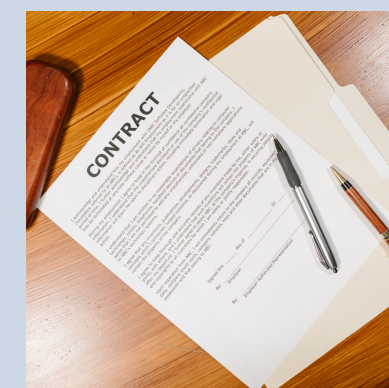
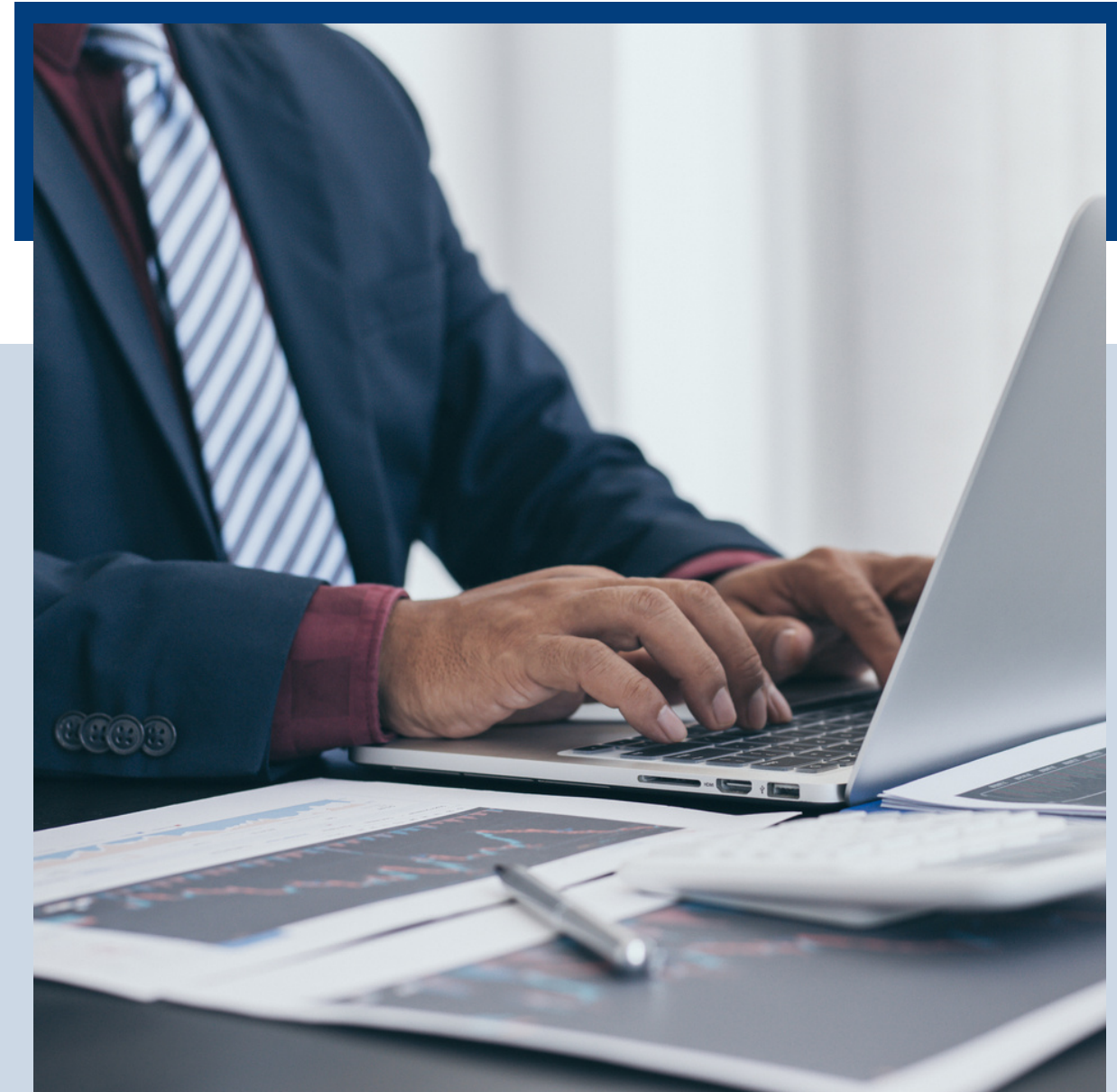
Previsão legal para que os juízes aceitem o seguro

- Portaria da Procuradoria Geral da União - PGFN nº 164 de 27.02.2014 - regulamentou o oferecimento e a aceitação do seguro garantia judicial para execução fiscal e seguro garantia parcelamento administrativo fiscal para débitos inscritos em dívida ativa da União (DAU) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- Na execução trabalhista é aplicada a regra geral do Código de Processo Civil conforme prevê o Artigo 769 da CLT.



Partes envolvidas



Quem pode ser segurado?

Pode ser o potencial credor da obrigação pecuniária “sub judice” ou o próprio poder Judiciário.



Quem pode
ser o tomador?

É o potencial devedor que deve
prestar garantia em controvérsia
submetida à decisão do Poder
Judiciário.



O que é preciso para contratar?

A seguradora precisa conhecer a empresa que está garantindo, portanto é necessário o cadastro do Tomador, com apresentação da documentação contábil para análise econômico/financeira e a assinatura do Contrato de Contra Garantia.

Documentos necessários para cadastro do tomador:

Sociedade Ltda.: Contrato Social e última alteração contratual consolidada;

Sociedade anônima: Estatuto social e última ata da assembleia para eleição da diretoria;

Balanço e Demonstrativo Resultado do Exercício dos 03 últimos anos;

Último balancete acumulado.



O que é preciso para contratar?

- 1** Apresentação de questionário assinado pelo advogado responsável pela ação, acompanhado das principais peças processuais que permitam a avaliação da ação.
- 2** Classificação da ação com provável ou possível êxito;
- 3** O Tomador deve apresentar PL mínimo de Dez Milhões.
- 4** A importância segurada deve representar até 20% do PL da empresa;
- 5** Tempo de Operação/Atividade do Tomador acima de 5 anos.





Vantagens



Custo mais baixo em relação a outras garantias, como carta de fiança e caução em dinheiro;



Não causa impacto negativo no balanço da empresa;



Não reduz o capital de giro junto aos bancos;



Libera bens e valores dados em garantia, possibilitando o crescimento da empresa;



Vantagens

Aspectos	Seguro Garantia	Carta de Fiança Bancária
Taxas anuais	De 0,5% a 5% conforme a empresa	Variam de 4% a 10%
Comprometimento do capital de giro	Não. É uma fonte crédito adicional para a empresa	Sim. Reduz a linha de crédito da empresa
Prazo de Obtenção	De 1 a 2 dias	De 10 à 15 dias

Solicite a sua cotação!



STATUS NACIONAL

CORRETORA DE SEGUROS



www.statusnacional.com.br



contato@statusnacional.com.br



(21) 2233-3703



(21) 97716-6155



Av. Marechal Floriano, 199, Grupo 1104 -
Centro, RJ. - CEP: 20080-005